



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.001 /

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO ONEROSA DE BAR E LANCHONETE LOCALIZADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL 'DR. RONALDO JUNQUEIRA'."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão onerosa para exploração comercial do bar e lanchonete localizados no Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", mediante o competente processo de licitação, sob a modalidade de concorrência, obedecidos os termos das Leis nºs 8.666/93 e 8.987/95, suas alterações posteriores e os termos desta lei.

ART. 2º - A concessão objeto desta lei será onerosa, devendo constar do Edital de Concorrência o valor mínimo da renda mensal a ser recolhida pelo concessionário aos cofres públicos, bem como sua forma de reajuste.

ART. 3º - Ao concessionário será outorgada exclusividade na comercialização de produtos inerentes ao ramo de atividade de bar e lanchonete, inclusive daqueles comercializados através de vendedores ambulantes.

ART. 4º - As instalações, bem como móveis, utensílios e demais equipamentos pertencentes à Administração Municipal, integrantes ou não do imóvel, serão relacionados no contrato de concessão, ficando sob a responsabilidade do concessionário, que deverá, ao final da concessão, restituí-los integralmente à Administração Municipal em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ART. 5º - O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério e de acordo com o interesse da Administração Municipal.

ART. 6º - O concessionário se obrigará a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

LEI Nº 8001/

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
pág. 02

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.125/81, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal